Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 265/2022
Data: 21/03/2022 - Horário: 14:56
Legislativo - PLC 7/2022

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

Nº 07/2022

# =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ~~Nº 004/2022-PM~~=

AS COMISSÕES DE: finanças
Saúde Educação
Justiça
C.M. Palmital, em 23/03/2022
Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

*DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA*:**

***Art. 1º*** Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei, que passa a integrar a Lei Complementar nº 241/2013, alterada pela Lei Complementar nº 277/2015.

***Art. 2º*** Fica extinto, do quadro de cargos comissionados da municipalidade, o cargo de Gerente de Assuntos Viários.

***Art. 3º*** Fica criada a Referência Salarial DAS-1 no quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal de Palmital, com o valor inicial de R$ 2.401,59 (dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2022, a qual deverá ser reajustada anualmente na mesma data de revisão dos salários de servidores públicos municipais.

***Art. 4º*** As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

***Art. 5º*** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 21 de março de 2022.

***LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***

PREFEITURA DE PALMITAL
CIDADE FELIZ

# =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022-PM=

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Requisitos de nomeação e atribuições**

| DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REFERÊNCIA SALARIAL | REQUISITOS | ÓRGÃO SUPERIOR |
|---|---|---|---|
| Assessor de Tecnologia da Informação | DAS-3 | Ensino Superior Completo | Secretaria de Administração |
| Assessor de Trânsito e Assuntos Viários | DAS-3 | Ensino Médio Completo | Secretaria de Obras e Serviços |
| Assessor de Projetos Urbanísticos | DAS-3 | Superior na área de atuação | Secretaria de Obras e Serviços |
| Assessor de Cultura | DAS-3 | Ensino Médio Completo | Secretaria de Educação e Cultura |
| Gerente das Estratégias de Saúde da Família | DAS-2 | Ensino Médio em nível Técnico na área da saúde | Secretaria de Saúde |
| Orientador de Polo | DAS-1 | Ensino Superior Completo | Secretaria de Educação e Cultura |
| Mediador Presencial Municipal | DAS-2 | Ensino Superior em nível de Especialização ou Mestrado ou Doutorado Completo | Secretaria de Educação e Cultura |

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**Assessor de Tecnologia da Informação**

- Dirigir, coordenar e fazer executar a programação das atividades afetas à sua unidade administrativa, bem como da política de tecnologia da informação da Administração Municipal, responsabilizando-se por todas as ocorrências locais;
- Analisar o funcionamento das diversas rotinas, determinando a execução de estudos e pesquisas de aprimoramento dos trabalhos sempre que necessário;
- Dirigir a elaboração e o desenvolvimento do Plano Diretor de Informática para a Administração direta do Município. - Indicar padrões de desempenho a serem observados pelo pessoal técnico de informática;
- Estudar e sugerir possíveis aplicações de processamento de dados aos sistemas administrativos e técnicos no âmbito da Administração Municipal;
- Programar e organizar a utilização do equipamento de informática, com vistas a atender com prioridade aos serviços mais urgentes da Prefeitura;

- Supervisionar o controle de qualidade dos programas de processamento de dados;
- Executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Assessor de Trânsito e Assuntos Viários**

- Chefiar o cadastramento e controle dos dados e das informações sobre os equipamentos públicos urbanos existentes no Município, principalmente no tocante aos geradores de tráfego local;
- Chefiar a execução dos projetos, a serem implantados, bem como avaliar os resultados decorrentes, com base nos dados técnicos coletados sobre acidentes de trânsitos e propor soluções;
- Receber e analisar as reivindicações relativas ao trânsito encaminhando-as para as soluções cabíveis;
- Propor a implantação de medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- Gerenciar e acompanhar a execução de programas de melhorias na sinalização do trânsito, adequando-a sempre que julgar pertinente e necessária;
- Autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o Regulamento pertinente;
- Criar condições para o cumprimento da legislação e das normas de trânsito no âmbito municipal, organizar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de pedestres, animais e o desenvolvimento, a circulação e segurança dos ciclistas;
- Organizar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- Coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Coordenar o estabelecimento das diretrizes para a fiscalização de trânsito;
- Planejar a promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN em parceria com demais órgãos do governo municipal;
- Coordenar o planejamento e organização da fiscalização dos serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de táxi;
- Executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Assessor de Projetos Urbanísticos**

- Dirigir a elaboração dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares;
- Elaborar desenhos em geral, mapas, plantas, gráficos e demais elementos necessários à elaboração dos projetos urbanísticos, arquitetônicos e complementares a cargo do Departamento;
- Dirigir a elaboração de projetos de obras, estudar, orientar e promover especificações técnicas de materiais e serviços;
- Propor a alteração, em projetos executivos de obras, quando houver razões de ordem técnica ou econômica;
- Promover as discussões cabíveis no âmbito da Prefeitura e da comunidade local, objetivando a elaboração dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares;
- Promover a execução das atividades relacionadas à política de preservação do Patrimônio Histórico e Arquitetônico, junto à equipe técnica do Departamento em conjunto com os demais órgãos que regulam a matéria;

- Dirigir os estudos e pesquisas para elaboração de composição de preços unitários e globais de equipamentos e materiais de construção, que permitam instruir o detalhamento dos orçamentos de obras e serviços a cargo do Departamento;
- Dirigir as atividades de elaboração e análise dos orçamentos de obras e serviços a cargo do Departamento;
- Acompanhar a elaboração do cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo para cada obra orçada pelo Departamento;
- Fornecer sempre que necessário dados para a elaboração dos orçamentos e dos projetos em geral sob a responsabilidade do Departamento;
- Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente ao seu campo de atuação;
- Executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Gerente das Estratégias de Saúde da Família**
- Realizar acompanhamento periódico e sistemático das ESFs, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho;
- Desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população;
- Garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente;
- Realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede;
- Realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde;
- Promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família.
- Executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Orientador de Polo**
- Responder administrativamente pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP;
- Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;
- Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica;
- Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP;
- Responsabilizar-se por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP;
- Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos;
- Acompanhar documentalmente o processo de avaliação presencial no polo das 18 às 22h;
- Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual;
- Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação;
- Promover junto ao município a divulgação do processo seletivo do vestibular, a partir de informações da portaria do mesmo;
- Promover a divulgação de informações e orientações oriundas da sede da UNIVESP ou de informações do polo, seja por meio de aplicativos informatizados, redes sociais ou outros meios de comunicação, respeitando a LGPD;
- Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a

responsabilidade do polo de apoio presencial;
- Receber e acompanhar visitas e vistorias da UNIVESP e órgãos reguladores;
- Desempenhar outras funções correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Mediador Presencial Municipal**
- Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos de alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA;
- Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pelas turmas que acompanha na UNIVESP;
- Aplicar provas e fazer correções quando necessário;
- Acompanhar o upload de provas e realizar o procedimento, quando necessário;
- Realizar reuniões semanais com o supervisor da Mediação e/ou Coordenação;
- Realizar reuniões periódicas com os grupos de estudantes para:
> Apresentar o curso, a Projeto Integrador, a plataforma e suas atribuições;
> Propor o planejamento das atividades, segundo o modelo da UNIVESP;
> Sanar as dúvidas dos grupos de estudantes;
> Verificar as dificuldades encontradas pelos estudantes e, caso necessário, reportar ao supervisor de mediação.
- Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos alunos ou supervisor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual;
- Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNIVESP;
- Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional;
- Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno;
- Utilizar os recursos do ambiente virtual de aprendizagem - AVA - em suas atividades, promovendo momentos de interação e colaboração e favorecendo a construção do conhecimento;
- Utilizar as ferramentas da Microsoft para comunicação com o supervisor;
- Estimular a construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados;
- Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação;
- Auxiliar os alunos na compreensão e aproximação dos conhecimentos, utilizando-se de diferentes meios para o ensino dos conteúdos;
- Reportar problemas ou conflitos encontrados no conteúdo ou com os alunos para o supervisor ou a coordenação da Mediação;
- Respeitar e seguir os padrões, instruções e métricas estabelecidos pelo corpo docente da Univesp, bem como da coordenação e supervisão da Mediação;
- Desempenhar outras funções correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

# =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022-PM=

## ANEXO II

### QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

### Requisitos de preenchimento, forma de gratificação e atribuições

| **Coordenador de Programas de Fisioterapia** | |
|---|---|
| **Requisitos para preenchimento:** Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino superior em Fisioterapia. | **Gratificação:** Ensino Superior Completo, 30% (trinta por cento) sobre a referência DAS-4. |
| - Coordenar os serviços de fisioterapia disponibilizados pelo município, garantindo que sejam cumpridas todas as etapas de avaliação e reavaliação dos estudos de saúde de doentes e acidentados;<br>- Gerenciar o planejamento de tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de reumatismo raqui-de-mulares de paralisias cerebrais motoras, neurológicas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos-especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir o mínimo as consequências dessas doenças;<br>- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios e a manipulação de aparelhos mais simples, controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizados, para elaborar boletins estatísticos.<br>- Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia e outros serviços afins. | |

| **Coordenador de Programas Ambientais** | |
|---|---|
| **Requisitos para preenchimento:** Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio completo. | **Gratificação:** Ensino Médio Completo, 20% (vinte por cento) - Ensino Superior Completo, 30% (trinta por cento) sobre a referência DAS-4. |
| - Zelar pela manutenção do Horto Florestal Municipal;<br>- Gerenciar todas as atividades do viveiro municipal, zelando pelo seu bom funcionamento a atendendo todas as demandas externas;<br>- Avaliar, indicar, elencar e manter as espécies de mudas arbóreas a serem fornecidas para atendimento de termos judiciais e demais avenças;<br>- Realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente;<br>- Introduzir e avaliar novas espécies arbóreas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade;<br>- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. | |

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

# =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022-PM=

## =JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, que *DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A apresentação do referido Projeto de Lei Complementar se revela necessária, dadas às circunstâncias da administração atual que busca impulsionar os serviços públicos prestados à população de Palmital;

A criação dos cargos propostos vem de encontro com as políticas públicas adotadas, que visa garantir o atendimento das demandas existentes, contribuindo dessa forma com uma melhor organização dos setores vinculados através do gerenciamento adequado e eficaz dos serviços a serem executados.

Ademais, cumpre informar que a criação dos cargos não comprometerá os percentuais de aplicação da despesa de pessoal, estando em consonância com Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estudo de impacto financeiro em anexo.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei Complementar, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

***LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***